EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5336/2026	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026-SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	**REGIME DE EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de Preço para Eventual Aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, produtos descartáveis, embalagens e materiais de limpeza e acondicionamento, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 06/11/2026 - Término: 19/11/2026, às 00:00hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026, às 10:30h (Horário de Brasília)
Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinha/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinha.gov.br e portal que sera realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5336/2026

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **10:30 hrs, do dia 19/11/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de Preço para Eventual Aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, produtos descartáveis, embalagens e materiais de limpeza e acondicionamento, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**.

1.4. O valor total estimado da contratação é considerado **SIGILOSO**, em conformidade com o artigo 24, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantido em registro próprio, disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados que demonstrem interesse e necessidade justificada no acesso, conforme a legislação vigente. A estimativa de custos encontra-se formalizada em planilha orçamentária apartada.

1.5. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR AQUISIÇÃO DE BENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias,

com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2** e **4.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sanciona- das por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada DE FORMA OBRIGATÓRIA através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio **https://verificador.iti.gov.br**, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e valor total do item;

5.1.2. marca do produto;

5.1.3. fabricante do produto;

5.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações necessárias à verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, vedada a simples expressão "conforme o edital".

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus exatos termos.

5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, ainda que o orçamento estimado permaneça sob sigilo durante o procedimento.

5.8. O descumprimento das regras relativas à proposta poderá ensejar sua desclassificação, observado o devido processo, a possibilidade de saneamento de falhas formais e a realização de diligência, quando cabíveis.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em razão da inversão das fases prevista no item 1.5 deste Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente:

6.1.1. a proposta inicial, com o preço e as informações exigidas neste Edital; e

6.1.2. os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

6.2.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

6.2.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

6.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa declarará, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido legalmente previsto, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Nos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.

6.4.2. Nos itens de ampla participação, a assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação.

6.8. Os documentos de habilitação permanecerão sigilosos perante os demais licitantes até a conclusão da respectiva fase de análise, momento em que serão disponibilizados para acesso público, observada a operacionalização do sistema eletrônico.

6.9. Os documentos que compõem as propostas serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da etapa de lances, ressalvadas as informações protegidas por lei.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo, devendo observar o intervalo mínimo entre os lances definido neste Edital.

6.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso.

7. FASE DE HABILITAÇÃO ANTERIOR À APRESENTAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a sessão pública e em observância à inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro procederá, antes da fase de apresentação de propostas e lances, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, ressalvada a regularidade fiscal, que será verificada no momento estabelecido no item 9.2 deste Edital.

7.2. Como condição prévia à análise da habilitação, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos apresentados e, entre outros, aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, quando aplicável;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

7.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando juridicamente cabível, de seus administradores ou sócios com poderes de administração, observada a abrangência da sanção identificada.

7.4. Caso a consulta indique ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro realizará diligência para verificar eventual tentativa de burla, considerando vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos pertinentes.

7.4.1. O licitante será previamente convocado para se manifestar antes de eventual inabilitação decorrente da situação prevista no item anterior.

7.5. Constatada a existência de sanção que alcance o licitante e impeça sua participação ou contratação, ele será inabilitado por ausência de condição de participação.

7.6. A documentação exigida para habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o cadastro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e contenha informações suficientes e vigentes para comprovar os requisitos exigidos.

7.7. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados, conforme o caso.

7.8. Quando permitida a participação de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será comprovada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, e a habilitação econômico-financeira observará o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos definidos neste Edital e na legislação aplicável.

7.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio expressamente admitido pela Administração.

7.9.1. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o determinar.

7.10. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.11. Os documentos de habilitação deverão estar inseridos no sistema no prazo previsto no item 6.1. Eventuais documentos complementares solicitados em diligência serão enviados no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

7.12.3. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.13. O saneamento será formalizado mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-se eficácia ao documento para fins de habilitação.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos exigidos, seja pela ausência de documento essencial, seja pela apresentação de documento em desacordo insanável com este Edital.

7.15. Encerrada a fase de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para a fase de apresentação de propostas e lances, ficando vedada a participação na etapa competitiva dos licitantes inabilitados.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.17. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com divulgação, no sistema, da data e do horário de continuidade.

7.18. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá manifestação de intenção de recurso em momento único, após o encerramento da fase de julgamento, conforme o art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

8.1. Abertura e classificação inicial

8.1.1. Concluída a fase de habilitação, o sistema disponibilizará as propostas dos licitantes habilitados, cabendo ao Pregoeiro verificar preliminarmente a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2. Será desclassificada, mediante decisão fundamentada, a proposta que identifique o licitante antes do momento permitido, contenha vício insanável ou não observe as especificações essenciais do objeto.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo estas as únicas que participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2. Formulação de lances

8.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.2. O lance será ofertado pelo valor unitário do item.

8.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,50 (cinquenta centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, quando se tratar de lance inconsistente ou inexequível.

8.2.7. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto e fechado.

8.3. Modo de disputa aberto e fechado

8.3.1. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.3.2. Encerrado o período inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.3.3. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o término do prazo.

8.3.4. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar melhor lance final e fechado.

8.3.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3.3, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

8.3.6. Após o encerramento dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

8.3.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.

8.3.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo autor.

8.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.4. Desconexão do sistema

8.4.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. Critérios de desempate e tratamento favorecido

8.5.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, situada na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será convocada para apresentar proposta de preço inferior no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação automática do sistema, sob pena de preclusão.

8.5.3. Não sendo exercido o direito, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na mesma faixa, na ordem classificatória.

8.5.4. Persistindo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Negociação

8.6.1. Encerrada a etapa de lances e após a aplicação dos critérios de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de obter condição mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.3. Quando a primeira colocada for desclassificada por permanecer acima do preço máximo ou por outra razão prevista neste Edital, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.6.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado nos autos.

8.6.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

8.6.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no chat antes de seu encerramento.

8.7. Aceitação e julgamento da proposta

8.7.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido pela Administração.

8.7.2. Será desclassificada a proposta que:

8.7.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2.2. não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

8.7.2.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo admitido;

8.7.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração; ou

8.7.2.5. apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

8.7.3. Para bens em geral, valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração constituem indício de inexequibilidade, devendo o Pregoeiro realizar diligência antes de eventual desclassificação.

8.7.4. A inexequibilidade somente será reconhecida quando a diligência demonstrar que o custo do licitante ultrapassa o valor proposto e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.7.5. Para análise do atendimento às especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita da área requisitante ou de setor tecnicamente especializado.

8.7.6. Não será exigida amostra física, salvo se a Administração, mediante decisão técnica fundamentada e divulgada a todos os licitantes, demonstrar sua necessidade e estabelecer critérios objetivos, prazo, local e procedimento de avaliação, sem prejuízo da reabertura do prazo quando a medida alterar as condições inicialmente divulgadas.

8.7.7. Se a proposta do primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9. DOCUMENTOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a fase procedimental estabelecida no item 7.

9.1.1. Os documentos deverão estar em nome do licitante e com o respectivo número de inscrição no CNPJ, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para matriz e filial.

9.1.2. Os documentos deverão estar válidos na data de sua exigência. Quando o documento não indicar prazo de validade, será considerado válido se emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação, desde que a natureza do documento e as normas do órgão emissor admitam essa limitação.

9.1.3. O licitante deverá manter as condições de habilitação durante todo o procedimento e a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal.

9.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde estiver localizada a sede da matriz.

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.2.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.9. Não será exigida declaração de inexistência de contrato de exclusividade com fornecedores, por não constituir requisito legal de habilitação jurídica nem comprovação necessária à execução do objeto.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Em qualquer caso, os documentos de regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. O licitante mais bem classificado deverá apresentar:

9.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3.2.2. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos à Seguridade Social;

9.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando compatível com a natureza do objeto e a legislação aplicável, municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante;

9.3.2.6. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e

9.3.2.7. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, quando pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.3.3. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela respectiva Fazenda ou por outro meio legalmente admitido.

9.3.5. O Microempreendedor Individual será dispensado das provas de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando essa dispensa decorrer da legislação aplicável.

9.3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

9.3.7. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes.

9.3.8. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.9. Declaração de que a licitante cumpre as normas trabalhistas, de saúde e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela adoção das medidas de proteção necessárias durante a entrega e, quando prevista no respectivo item.

9.3.10. A declaração prevista no item anterior poderá ser apresentada conforme modelo próprio da licitante, não sendo exigida a indicação prévia de valores ou o dimensionamento de gastos com equipamentos de proteção.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade

(CRC), com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados, necessariamente, por Notas Explicativas detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada;

9.4.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;]

9.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.4.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.5. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

9.4.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.7.01. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.4.7.02. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.4.7.03. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.7.04. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.9. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.4.10. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.4.11. As licitantes deverão apresentar declaração contendo a relação dos compromissos assumidos que possam implicar na redução de sua capacidade econômico-financeira. Deverão ser excluídas dessa relação as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada. A somatória dos compromissos vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação não poderá ser superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado conforme as disposições previstas neste Edital.

9.4.12. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.4.13. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar **certidões negativas de falência ou recuperação judicial**, bem como **certidões de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial e execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais**, expedidas pelo distribuidor competente da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

9.4.13.01. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e assinados por seu representante ou responsável competente, contendo informações suficientes para identificação do emitente e comprovação da execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação, especialmente:

a) razão social do emitente;

b) número de inscrição no CNPJ;

c) nome, cargo ou função e, sempre que possível, dados de contato do responsável pela emissão; e

d) descrição dos bens fornecidos, com informações suficientes para demonstrar a compatibilidade com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação.

9.5.2. Não será exigido reconhecimento de firma da assinatura constante do atestado. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do documento, o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação das informações junto à pessoa jurídica emitente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.3. Presentar **Alvará Sanitário (Licença Sanitária)** vigente, expedido pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual), compatível com o ramo de atividade da licitante (armazenamento, distribuição ou comercialização de materiais de limpeza e saneantes), em razão de o objeto da contratação envolver produtos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária, visando garantir o cumprimento das normas de saúde pública, biossegurança e manuseio adequado dos insumos.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.6.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

9.6.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.6.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.6.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

9.6.8. Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização. A não apresentação da declaração no ato da habilitação implicará a imediata desclassificação do licitante, por inobservância das condições de participação previstas neste Edital.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, me- diante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.5.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais se- rá iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deve- rá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.14. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou in- tempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão com- posta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.u

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afasta- mento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16.1. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência
16.1.2. Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços
16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.
16.1.4. Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar - ETP

CHAPADINHA -MA, em 06 de Novembro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026-SRP
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 Objeto e quantitativos
Registro de preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, produtos descartáveis, embalagens e materiais de limpeza e acondicionamento, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA.
Trata-se de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade constam do Anexo I. Os quantitativos máximos por item e as respectivas unidades de fornecimento constam do Anexo I e correspondem ao mapa de apuração. Cada proposta e cada ordem de fornecimento deverão observar a unidade indicada para o item.

2 Fundamentação e descrição da solução
A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 5336/2026. A solução compreende o registro de preços, o fornecimento parcelado mediante contratação e ordem de fornecimento, o recebimento e a substituição de bens em desconformidade. A vigência da ata será de um ano, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84. A vigência de cada contratação decorrente será definida no instrumento correspondente, conforme a ata.

3 Requisitos do fornecimento
Os bens deverão ser novos, íntegros e compatíveis com a descrição do item. As embalagens devem preservar a higiene e a integridade do produto durante o transporte e o armazenamento. A identificação do fabricante, a quantidade por embalagem e as informações de lote e validade serão exigidas quando aplicáveis ao produto, conforme a legislação pertinente.
Os produtos destinados ao contato com alimentos devem ser próprios para essa finalidade. Os produtos sujeitos a requisitos sanitários, certificação ou identificação compulsória deverão atender às regras aplicáveis à respectiva categoria. Referências de marca foram excluídas dos itens 23 e 24. Os códigos comerciais e tamanhos que dependem de validação deverão ser traduzidos em características objetivas antes da publicação.
A contratada responde pela conformidade dos bens e pela substituição dos itens rejeitados, observadas as garantias legais aplicáveis e as condições fixadas no instrumento.

4 Modelo de execução e entrega
A Administração emitirá ordens de fornecimento com a identificação da contratação, os itens, as quantidades e o local de entrega previamente previsto no edital ou neste Termo de Referência. A entrega será acompanhada da nota fiscal e dos documentos de identificação e conformidade aplicáveis aos bens. Os custos de transporte, descarga e substituição de bens recusados integram as obrigações da contratada.
Os endereços e horários de entrega, o prazo contado do recebimento da ordem, o prazo de substituição e as condições de garantia ou assistência específicas, quando cabíveis, devem ser definidos antes da publicação. O endereço do Setor de Licitações constante do aviso é referência de atendimento aos interessados.

5 Gestão e fiscalização
A Administração designará os responsáveis pela gestão e fiscalização, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e as regras locais aplicáveis. A fiscalização registrará ordens, entregas, ocorrências, rejeições, substituições e saldos por item, e comunicará ao gestor as providências que ultrapassem sua competência.

6 Recebimento e pagamento

O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após conferência de quantidade, apresentação e conformidade dos bens, conforme o art. 140, II. Os bens em desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente e deverão ser substituídos às expensas da contratada.

A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas, na unidade de fornecimento indicada no Anexo I. O pagamento observará os preços contratados, a apresentação da nota fiscal, o atesto, a liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável, nos termos do art. 141. Os prazos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento deverão ser fixados no edital e no instrumento contratual, observadas as regras municipais aplicáveis.

7 Forma e critérios de seleção

Propõe-se pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, conforme os arts. 29, 33, I, e 82 da Lei nº 14.133/2021. O preço unitário ofertado deverá corresponder à unidade de fornecimento do item, inclusive quando essa unidade corresponder a uma caixa, pacote ou fardo. A proposta deverá identificar o produto oferecido com elementos suficientes à conferência de conformidade.

O edital deverá disciplinar a quantidade mínima a cotar, a aceitação das propostas, as condições de habilitação e as demais regras do registro de preços previstas no art. 82.

8 Estimativa de valor e acesso ao orçamento

Os valores referenciais unitários e totais, o mapa comparativo, a memória de cálculo dos preços e seus documentos de suporte deverão integrar a instrução de acesso restrito, nos termos dos arts. 6º, XXIII, i, 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021.

Propõe-se o sigilo do orçamento para evitar que os valores de referência funcionem como parâmetro de ancoragem dos lances, preservando a disputa a partir dos preços ofertados pelo mercado. Os quantitativos, as especificações e as demais informações necessárias à elaboração das propostas serão divulgados. O sigilo depende de motivação formal da Administração e não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, conforme o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9 Adequação orçamentária

A disponibilidade e a classificação orçamentárias deverão ser verificadas e indicadas para cada contratação decorrente da ata, antes da assunção da despesa. A ata registra condições de fornecimento e sua existência não obriga a Administração a contratar, nos termos do art. 83.

10 Validação antes da publicação

Consolidar as descrições indicadas no Anexo I, validar a unidade e a quantidade dos itens sinalizados, e conferir se os preços pesquisados correspondem à versão final. Definir os endereços, horários e prazos de execução e recebimento, o prazo de pagamento, a vigência das contratações decorrentes e as condições específicas de garantia, quando cabíveis. Compatibilizar as condições com o edital, a ata e o instrumento contratual.

Chapadinha/MA, na data da assinatura.

Responsável pela elaboração • identificação e assinatura

Autoridade competente • aprovação

Anexo I Especificações e quantitativos

As quantidades são as do mapa de apuração. A indicação "validar" identifica ponto que deve ser resolvido antes da publicação. A quantidade refere-se à unidade de fornecimento indicada na coluna "Unidade".

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Assadeira retangular de alumínio, tamanho grande, nº 45.	un	60
02	Assadeira retangular de alumínio, tamanho médio, nº 35.	un	30
03	Bacia plástica própria para contato com alimentos, capacidade aproximada de 10 L.	un	40
04	Bacia plástica própria para contato com alimentos, capacidade aproximada de 20 L.	un	40
05	Bacia plástica própria para contato com alimentos, capacidade aproximada de 30 L.	un	70
06	Bandeja plástica para servir alimentos, 48 × 33 cm.	un	200
07	Caldeirão de alumínio, capacidade aproximada de 50 L.	un	130
08	Coador para café, tamanho pequeno.	un	180
09	Caixa organizadora plástica com tampa, capacidade de 56 L.	un	140
10	Coador para café, tamanho grande.	un	120
11	Colher de madeira ou de outro material adequado ao uso culinário, comprimento de 60 cm.	un	50
12	Colher grande de servir, em material resistente e próprio para contato com alimentos, comprimento de 63 cm.	un	50
13	Concha grande para servir, própria para contato com alimentos, comprimento de 63 cm.	un	50
14	Copo descartável branco de polipropileno para bebidas frias, capacidade de 250 mL, em conformidade com a ABNT NBR 14865, quando aplicável. Caixa com 20 pacotes de 100 copos, total de 2.000 copos.	cx	600
15	Copo descartável de poliestireno para bebidas frias, capacidade de 180 mL. Copos estriados, íntegros, limpos e sem rebarbas, com identificação em relevo do fabricante, da capacidade e do material para reciclagem. Embalagem identificada com procedência e quantidade. Caixa com 2.500 copos.	cx	800
16	Copo descartável de poliestireno, capacidade de 50 mL, próprio para servir café quente. Copos estriados, íntegros, limpos e sem rebarbas, com identificação em relevo do fabricante, da capacidade e do material para reciclagem. Embalagem identificada com procedência e quantidade. Caixa com 2.500 copos.	cx	600
17	Conjunto com 6 copos de vidro 190 ml cada	cx	110
18	Conjunto com 6 xícaras de porcelana para café, com alça e capacidade nominal de 90 mL por xícara. Fornecimento em caixa contendo 6 xícaras.	cx	110
19	Cuscuzeira industrial, capacidade de 16 L.	un	50
20	Escorredor de louças de bancada, confeccionado em aço inoxidável, com capacidade para acomodar no mínimo 12 pratos e compartimento para talheres. Fornecimento por unidade.	un	70
21	Escorredor de macarrão, tamanho grande, com corpo perfurado e diâmetro nominal de 24 cm, medido na abertura superior, excluídas as alças, quando houver. Fornecimento por unidade.	un	35
22	Escumadeira, comprimento de 32 cm.	un	60
23	Faca para carne com lâmina de 8 polegadas, própria para uso culinário.	un	202
24	Faqueiro em aço inoxidável, composto por 24 peças: 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa, 6 colheres de sopa e 6 colheres de chá. Fornecimento por conjunto.	un	132

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
25	Forma redonda de alumínio para bolo, com diâmetro nominal de 20 cm, medido na abertura superior. Fornecimento por unidade.	un	37
26	Frigideira de alumínio com cabo e diâmetro nominal de 30 cm, medido na abertura superior, excluído o cabo. Fornecimento por unidade.	un	77
27	Funil de plástico próprio para contato com alimentos, com diâmetro nominal de 15 cm, medido na abertura superior. Fornecimento por unidade.	un	75
28	Garrafa térmica com acionamento por pressão e corpo em aço inoxidável, capacidade de 1 L, para café ou chá.	un	235
29	Garrafa térmica com acionamento por pressão e corpo em aço inoxidável, capacidade de 2 L, para café ou chá.	un	112
30	Garrafão térmico de 15 L, com torneira e tripé.	un	116
31	Jarra plástica para água ou suco, capacidade aproximada de 2 L.	un	50
32	Jarra plástica para água ou suco, capacidade aproximada de 5 L.	un	50
33	Panela de alumínio, capacidade aproximada de 10 L.	un	25
34	Panela de alumínio, capacidade aproximada de 20 L.	un	25
35	Panela de alumínio, capacidade aproximada de 30 L.	un	50
36	Panela de alumínio, capacidade aproximada de 5 L.	un	30
37	Panela de pressão de alumínio, capacidade de 10 L.	un	75
38	Panela de pressão de alumínio, capacidade de 7 L.	un	35
39	Panela de pressão industrial, capacidade de 20 L.	un	50
40	Papeiro, capacidade de 5 L.	un	100
41	Peneira para uso culinário, em plástico próprio para contato com alimentos ou em aço inoxidável, com diâmetro nominal de 24 cm, medido na abertura superior, excluído o cabo, quando houver. Fornecimento por unidade.	un	47
42	Pote térmico de poliestireno expandido (EPS) com tampa, próprio para acondicionar refeições, capacidade de 1.100 mL. Fardo com 100 unidades.	frd	58.000
43	Recipiente plástico com tampa, capacidade aproximada de 10 L.	un	150
44	Recipiente plástico com tampa, capacidade aproximada de 20 L.	un	100
45	Recipiente plástico com tampa, capacidade aproximada de 5 L.	un	150
46	Conjunto para conexão de fogão doméstico de piso a botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), composto por 1 regulador de baixa pressão com dispositivo de fechamento, 1 mangueira flexível de PVC reforçada com fibra têxtil, de 1,25 m de comprimento e sem emendas, e 2 braçadeiras compatíveis com a mangueira. O regulador e a mangueira deverão apresentar o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro. Fornecimento por conjunto.	un	400
47	Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade nominal de 200 L, fundo com solda contínua e acabamento sem furos ou rasgos. Fornecimento em fardo com 5 kg de sacos.	frd	2.000
48	Saco de náilon, capacidade de carga de 50 kg.	un	500

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
49	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, com capacidade nominal de 100 L. Fornecimento em fardo contendo 25 pacotes de 5 sacos cada, totalizando 125 sacos por fardo.	frd	8.000
50	Saco para lixo, capacidade de 30 L. Fardo com 25 pacotes de 10 sacos, total de 250 sacos.	frd	6.000
51	Saco para lixo, capacidade de 50 L. Fardo com 25 pacotes de 10 sacos, total de 250 sacos.	frd	7.000
52	Sacola plástica, capacidade de 15 L, fornecida por quilograma.	kg	8.000
53	Tábua para corte de alimentos, em material adequado ao uso culinário, 50 × 30 cm.	un	100
54	Travessa de vidro para servir alimentos, 48 × 33 cm.	un	100
55	Conjunto de mop giratório com balde.	un	150
56	Colher descartável para sobremesa, tamanho médio, em plástico resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos, branca ou transparente. Caixa com 20 pacotes de 50 colheres, total de 1.000 unidades.	cx	200
57	Colher descartável para refeição, tamanho médio, em plástico resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos, branca ou transparente. Caixa com 20 pacotes de 50 colheres, total de 1.000 unidades.	cx	200
58	Prato descartável redondo, diâmetro aproximado de 21 cm, em plástico resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos, branco ou transparente. Caixa com 100 pacotes de 10 pratos, total de 1.000 unidades.	cx	200
59	Prato fundo descartável redondo, diâmetro aproximado de 15 cm, em plástico resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos, branco ou transparente. Caixa com 100 pacotes de 10 pratos, total de 1.000 unidades.	cx	200
60	Guardanapo branco de papel, confeccionado em 100% celulose, de folha simples ou dupla, macio e absorvente, com dimensões aproximadas de 30 × 30 cm quando aberto. Fornecimento em fardo contendo 96 guardanapos no total.	frd	200
61	Bobina de papel-alumínio, largura de 30 cm e comprimento de 100 m.	un	1.000
62	Bobina de filme plástico de PVC, largura de 28 cm e comprimento de 100 m.	un	1.000
63	Touca descartável em tecido não tecido (TNT). Pacote com 100 unidades.	pct	200
64	Luva plástica descartável para manipulação de alimentos, confeccionada em polietileno próprio para contato com alimentos, ambidestra, de tamanho único adulto. Fornecimento em caixa com 100 luvas.	cx	200
65	Avental impermeável branco de PVC, 66 cm × 1 m.	un	800
66	Embalagem multiuso para acondicionamento e transporte de alimentos, em plástico PET transparente, de formato retangular, com tampa alta articulada e fechamento por encaixe. Dimensões internas aproximadas de 21,7 × 14,7 × 9,6 cm (comprimento × largura × altura). Fornecimento por unidade.	un	500
67	Bandeja retangular de papelão laminado, própria para acondicionamento e apresentação de alimentos, com dimensões externas de 32 a 34 cm de largura e 39 a 41 cm de comprimento. Fornecimento em pacote com 10 unidades.	pct	500
68	Bandeja retangular de papelão laminado, própria para acondicionamento e apresentação de alimentos, com dimensões externas de 39 a 40 cm de largura e 46 a 47 cm de comprimento. Fornecimento em pacote com 10 unidades.	pct	500

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
69	Bandeja retangular de papelão laminado, própria para acondicionamento e apresentação de alimentos, com dimensões externas de 42 a 43 cm de largura e 50 a 51 cm de comprimento. Fornecimento em pacote com 10 unidades.	pct	500
70	Embalagem redonda para acondicionamento de alimentos, confeccionada em plástico PET transparente, com capacidade nominal de 450 mL, tampa articulada e fechamento por encaixe. Fornecimento em caixa com 200 unidades.	cx	500
71	Assadeira de alumínio nº 41. Validar formato e dimensões nominais.	un	800
72	Bandeja descartável retangular de alumínio, própria para acondicionamento de alimentos, com capacidade nominal de 2.000 mL e dimensões aproximadas de 29 × 23 × 4 cm (comprimento × largura × altura). Acompanha tampa de papel compatível com a bandeja, para fechamento manual. Fornecimento em caixa com 100 bandejas e 100 tampas.	cx	500
73	Bandeja descartável retangular de alumínio, própria para acondicionamento de alimentos, com capacidade nominal de 1.500 mL e dimensões aproximadas de 28 × 18 × 4,5 cm (comprimento × largura × altura). Acompanha tampa de papel compatível com a bandeja, para fechamento manual. Fornecimento em caixa com 100 bandejas e 100 tampas.	cx	500
74	Bandeja descartável retangular de alumínio, própria para acondicionamento de alimentos, com capacidade nominal de 1.150 mL e dimensões aproximadas de 22,5 × 17 × 5 cm (comprimento × largura × altura). Acompanha tampa de papel compatível com a bandeja, para fechamento manual. Fornecimento em caixa com 100 bandejas e 100 tampas.	cx	500

Unidades de fornecimento: un = unidade ou conjunto, conforme a descrição; cx = caixa; frd = fardo; pct = pacote; kg = quilograma.

- Termo de Referência aprovado.

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2026-SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio de [órgão gerenciador], com sede em [endereço] e inscrito no CNPJ sob nº [●], representado por [nome e cargo], no exercício da competência conferida por [ato de designação ou delegação], registra os preços do fornecedor identificado nesta ata, conforme o resultado homologado do Pregão Eletrônico nº 036/2026-SRP. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 008/2023 e, no que couber, as regras do Decreto Federal nº 11.462/2023 adotadas no edital.

1 Objeto e vinculação

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, produtos descartáveis, embalagens e materiais de limpeza e acondicionamento, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA.

1.2. Integram esta ata o edital, o Termo de Referência com seu Anexo I e a proposta adjudicada. O registro abrange os itens e as quantidades do quadro abaixo. As especificações completas constam do Termo de Referência.

2 Fornecedor e itens registrados

2.1. Fornecedor: [razão social], CNPJ nº [●], endereço [●], telefone [●], e-mail [●], representado por [nome e qualificação].

2.2. O preço unitário registrado corresponde à unidade de fornecimento indicada para cada item. Para caixa, pacote ou fardo, o preço se refere à embalagem completa nas condições do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Marca ou modelo[1]	Qtd. máxima registrada	Preço unitário (R$)	Total (R$)

[1] Preencher quando aplicável. O total de cada item resulta da multiplicação da quantidade registrada pelo preço unitário registrado.

3 Gerenciamento e participação

3.1. Órgão gerenciador: _____. Órgãos participantes: _____. O gerenciador controlará os saldos por item e por órgão, quando aplicável.

3.2. Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes, conforme a condição adotada nesta licitação.

3.3. Eventual remanejamento entre gerenciador, quando participante, e demais participantes dependerá de previsão no edital, autorização do gerenciador e anuência do órgão que ceder o saldo, respeitado o total registrado por item.

4 Vigência e contratações decorrentes

4.1. A ata vigorará por um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, comprovação da vantajosidade do preço e formalização antes do vencimento.

4.2. O registro constitui compromisso de fornecimento, e a Administração contratará conforme sua necessidade, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. A formalização das contratações ocorrerá durante a vigência da ata, com prévia verificação do saldo e da disponibilidade de crédito orçamentário.

4.3. As aquisições parceladas decorrentes desta ata serão formalizadas por contrato. As ordens de fornecimento serão emitidas durante a execução e identificarão os itens, as quantidades, os locais e os prazos nas condições do Termo de Referência e do contrato. A vigência de cada contrato será estabelecida no próprio instrumento.

4.4. A ata e os preços registrados serão divulgados no PNCP. Os preços registrados correspondem ao resultado homologado. Os valores do orçamento estimado permanecem sujeitos ao regime de acesso definido no processo.

5 Formalização e cadastro de reserva

5.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado a assinar a ata no prazo e nas condições do edital. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido tempestivo, justificativa e aceitação pela Administração.

5.2. Quando formado, o cadastro de reserva integrará a ata em anexo, por item e ordem de classificação. Serão registrados primeiro os licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário e, em seguida, os que mantiverem sua proposta original.

5.3. Se o adjudicatário deixar de assinar a ata no prazo ou se o registro for cancelado, os integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados na ordem de classificação. Sua habilitação será verificada quando houver necessidade de convocação para contratar ou assinar a ata, nos termos do edital.

5.4. Na falta de remanescente que aceite o preço do adjudicatário, o gerenciador poderá negociar com os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem classificatória, observados o edital e o limite de aceitabilidade. Frustrada a negociação, poderá formalizar o registro nas condições da proposta remanescente aceitável, respeitada a ordem de classificação.

6 Alteração e negociação de preços

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em razão de redução de mercado, de evento superveniente que inviabilize o preço registrado ou de mudança de tributo, encargo legal ou disposição normativa com repercussão comprovada. O reajuste observará a previsão, o índice, a data-base e a periodicidade definidos no edital.

6.2. Se o preço registrado ficar acima do preço de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Em caso de recusa, poderá liberá-lo do compromisso quanto ao item, sem penalidade por essa recusa, e convocar o cadastro de reserva na ordem de classificação.

6.3. Se evento superveniente tornar inviável o cumprimento ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer a alteração com documentação que demonstre o fato, o nexo e o impacto nos custos. O gerenciador decidirá motivadamente. A apresentação do pedido preserva a exigibilidade das obrigações até decisão administrativa.

6.4. Frustrada a negociação, o gerenciador poderá cancelar o preço do item afetado e adotar as providências para contratação vantajosa. Alterações na ata serão comunicadas aos contratantes para análise própria dos contratos em execução, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7 Cancelamento e sanções

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado por descumprimento injustificado das condições da ata, recusa injustificada de formalizar a contratação, recusa de manter o preço após indeferimento fundamentado de pedido de revisão ou incidência de sanção que impeça a contratação, conforme a legislação e o edital.

7.2. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por interesse público, por caso fortuito ou força maior comprovados ou por insucesso nas negociações. O cancelamento será motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.3. O gerenciador apurará infrações referentes à ata e o órgão contratante apurará as ocorridas na execução de seu contrato, nos termos do edital e dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021. O contratante comunicará ao gerenciador fatos que possam ensejar cancelamento do registro.

8 Condições gerais e foro

8.1. As condições de entrega, recebimento, substituição, garantia e pagamento seguem o Termo de Referência e o contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA para dirimir questões decorrentes desta ata.

CHAPADINHA/MA, __de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA **XXXXXXXXXXXXX**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2026-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5336/2026

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio de [órgão contratante], inscrito no CNPJ sob nº [•], com sede em [endereço], representado por [nome e cargo], conforme [ato de designação ou delegação], doravante CONTRATANTE, e [razão social], CNPJ nº [•], com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação], doravante CONTRATADA, celebram este contrato, autorizado por [ato e referência], nos autos do Processo Administrativo nº 5336/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026-SRP.

Cláusula primeira • objeto e vinculação

1.1. Fornecimento parcelado, sob demanda, de materiais e utensílios de copa e cozinha, produtos descartáveis, embalagens e materiais de limpeza e acondicionamento, para atender às necessidades do órgão contratante, conforme os itens e as quantidades deste contrato.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada e os documentos de contratação pertinentes. As especificações, unidades e quantidades contratadas constam da tabela abaixo, que deve ser preenchida com os itens efetivamente contratados.

1.3. Divergências entre os instrumentos serão submetidas à autoridade competente para esclarecimento antes da execução, preservadas as condições publicadas, a proposta vencedora e os limites legais de alteração contratual.

1.4. Havendo divergência material entre a planilha deste instrumento e os itens adjudicados, o CONTRATANTE promoverá a correção formal antes da assinatura. Integram o ajuste apenas os itens adjudicados à CONTRATADA e incluídos neste contrato, sem incorporação automática de todos os itens da ata.

1.5. A CONTRATADA não poderá substituir marca, apresentação, composição ou especificação ofertadas sem autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, observadas a equivalência e as regras do edital e do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total (R$)
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

Cláusula segunda • forma de fornecimento

2.1. A CONTRATADA fornecerá os bens de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, dentro das quantidades contratadas. Cada ordem indicará item, quantidade, local, responsável pelo recebimento e prazo, conforme Termo de Referência.

2.2. As ordens de fornecimento observarão as quantidades e obrigações assumidas neste contrato. O pagamento corresponderá aos bens regularmente requisitados, entregues e aceitos.

2.3. A CONTRATADA arcará com transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega no local indicado, sem custo adicional.

2.4. A ordem de fornecimento será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, que deverá acusar recebimento. Havendo divergência quanto a item, quantidade ou local, a CONTRATADA deverá comunicá-la antes da entrega.

2.5. Não haverá fornecimento, faturamento ou pagamento de itens não contemplados na ordem emitida e na dotação correspondente. O fornecimento não implica execução de serviços de instalação.

Cláusula terceira • preço

3.1. O valor total máximo deste contrato é de R$ _____, resultante das quantidades e dos preços unitários indicados na cláusula primeira.

3.2. Os preços abrangem tributos, encargos, embalagem, transporte, seguro e todos os custos necessários ao fiel fornecimento dos produtos nas condições contratadas.

3.3. Os preços unitários contratados constam da planilha da cláusula primeira e constituem o limite de faturamento por unidade efetivamente aceita, sem prejuízo de reajuste ou revisão legalmente admitidos.

Cláusula quarta • prazos e locais de entrega

4.1. A entrega de cada parcela ocorrerá em até 3 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos endereços e horários previstos no Termo de Referência e identificados na ordem.

4.2. Eventual impossibilidade de cumprir a ordem deverá ser comunicada imediatamente, por escrito e com comprovação, para apreciação do gestor do contrato, sem prorrogação automática nem afastamento das sanções cabíveis.

4.3. Os bens serão entregues em condições adequadas de higiene e integridade, com embalagem que preserve suas características durante o transporte. Serão observados o material, as dimensões, a capacidade, a apresentação e a quantidade por embalagem previstos para cada item. Artigos destinados a contato com alimentos deverão ser próprios para essa finalidade. Aplicam-se as exigências de rotulagem, validade e identificação de conformidade pertinentes a cada produto.

4.4. A CONTRATADA apresentará, com a entrega, documento que permita conferir item, marca quando exigida, lote e validade quando aplicáveis, quantidade, unidade, número da ordem e dados necessários à rastreabilidade prevista no Termo de Referência.

4.5. A entrega fora do horário ou local estabelecidos dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE. O simples descarregamento dos produtos não caracteriza recebimento definitivo.

Cláusula quinta • recebimento e substituição

5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização receberá provisoriamente os bens, de forma sumária, no ato da entrega. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 3 dias úteis contados do recebimento provisório, após a conferência da quantidade e da conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a ordem de fornecimento.

5.2. Os bens em desacordo com as especificações, avariados ou impróprios para uso serão recusados no todo ou em parte. A CONTRATADA deverá substituí-los, às suas expensas, em até 2 dias contados da notificação, sem prejuízo da apuração de sanções cabíveis.

5.3. O recebimento definitivo preserva a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, procedência e qualidade dos produtos.

5.4. A recusa de parcela será comunicada com a identificação das não conformidades constatadas. A substituição deverá manter as especificações e o preço pactuados; o prazo de recebimento definitivo recomeçará para a parcela substituída.

5.5. A aceitação de parcela regular não impede a recusa de outros itens da mesma entrega. Sempre que possível, as parcelas conformes serão processadas separadamente para evitar atraso indevido de seu pagamento.

5.6. Se constatado vício após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para providenciar a solução no prazo definido no Termo de Referência ou, se omisso, em prazo razoável fixado pela fiscalização segundo a natureza e a urgência do item, sem prejuízo dos direitos legais do CONTRATANTE.

Cláusula sexta • fiscalização e gestão

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por ato do CONTRATANTE. O fiscal registrará ocorrências, conferirá entregas e comunicará ao gestor situações que demandem providências superiores, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.3. O fiscal conferirá a conformidade dos produtos e documentos, registrará entregas e recusas e comunicará ao gestor eventual necessidade de alteração, apuração de inadimplemento ou aplicação de sanção. A autoridade competente decidirá essas matérias por procedimento próprio.

6.4. As comunicações da fiscalização deverão identificar a ocorrência e o prazo para correção. A CONTRATADA indicará preposto ou contato apto a receber ordens e notificações durante a execução.

Cláusula sétima • obrigações da contratada

7.1. Compete à CONTRATADA: a) entregar os produtos conforme especificações, prazos e quantidades requisitadas; b) manter as condições de habilitação durante a execução; c) cumprir as normas sanitárias, de qualidade, transporte e rotulagem aplicáveis a cada item; d) substituir, sem ônus, os produtos recusados; e) responder por danos causados por sua atuação; f) comunicar prontamente fatos que possam afetar o fornecimento; g) apresentar documentos necessários ao recebimento e pagamento; h) cumprir, quando aplicáveis, as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado e aprendiz.

7.2. A CONTRATADA é responsável por seus empregados, transportadores e prepostos, inclusive despesas, encargos, acidentes e danos causados na entrega, sem vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá observar as condições legais de comercialização e os registros, licenças ou autorizações aplicáveis a cada item, quando exigidos pela legislação e pelo Termo de Referência, apresentando comprovação quando prevista ou solicitada em fiscalização motivada.

7.4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA prestará esclarecimentos sobre procedência, lote, validade e características dos produtos entregues, sem alterar a marca ou especificação aceita na licitação.

Cláusula oitava • obrigações do contratante

8.1. Compete ao CONTRATANTE: a) emitir ordens de fornecimento com indicação clara dos itens e locais; b) permitir a entrega nas condições previstas; c) fiscalizar e registrar a execução; d) receber ou recusar fundamentadamente os bens; e) notificar a CONTRATADA para saneamento; f) liquidar a despesa e pagar as parcelas aceitas no prazo contratual; g) decidir pedidos e ocorrências no âmbito de sua competência.

8.2. O CONTRATANTE deverá comunicar tempestivamente recusa, irregularidade ou necessidade de substituição, disponibilizando informações suficientes para a correção, e manter registro das ordens e dos respectivos saldos contratuais.

Cláusula nona • pagamento

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal após a entrega da parcela, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e da identificação da ordem de fornecimento. A fiscalização conferirá o recebimento e encaminhará a documentação para liquidação.

9.2. A liquidação ocorrerá em até 05 dias úteis após a apresentação de nota fiscal regular e a comprovação do recebimento definitivo, conforme fluxo do Termo de Referência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação, por crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica legal.

9.3. Erros na nota fiscal ou pendências que impeçam a liquidação serão comunicados à CONTRATADA, com retomada da contagem do prazo após o saneamento. Eventual irregularidade fiscal será tratada conforme a legislação, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente recebidos.

9.4. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, calculado proporcionalmente ao período, sem prejuízo das demais consequências legais.

9.5. É vedado pagamento antecipado sem previsão expressa no edital e sem os pressupostos legais. Glosas ou descontos serão fundamentados e comunicados à CONTRATADA, assegurada a apuração da parcela incontroversa.

9.6. A consulta à manutenção das condições de habilitação acompanhará a execução, cabendo ao CONTRATANTE adotar as providências legais diante de irregularidade superveniente, sem deixar de processar o pagamento da parcela efetivamente recebida e liquidada por esse motivo isolado.

Cláusula décima • reajustamento e equilíbrio econômico financeiro

10.1. Os preços contratuais serão reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado de [indicar a data-base fixada no edital], observadas as condições do edital e da ata.

10.2. O reajuste observará a variação acumulada do índice entre a data-base e o período de aplicação; reajustes subsequentes respeitarão intervalo mínimo de 12 meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Na extinção do índice, será adotado substituto legal ou, na ausência deste, índice pactuado por termo aditivo.

10.3. Pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, instruído com documentos que demonstrem o fato superveniente, o nexo causal e a repercussão nos custos, será decidido em até 30 (trinta) dias após a apresentação completa dos elementos necessários, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.4. O reajuste contratual e a eventual atualização de preços registrados na ata são procedimentos distintos. O primeiro incide sobre obrigações contratuais conforme sua data-base; a segunda observa as regras do instrumento de registro de preços e não altera automaticamente valores já contratados.

10.5. Pedidos de reequilíbrio não suspendem automaticamente as obrigações da CONTRATADA. Alteração de preços dependerá de decisão fundamentada e formalização cabível, preservada a repartição de riscos estabelecida no edital e no contrato, quando houver.

Cláusula décima primeira • vigência

11.1. A vigência será de 12 meses, contados da assinatura. A execução dependerá da divulgação no PNCP e da disponibilidade de crédito orçamentário.

11.2. A vigência deste contrato é distinta da vigência da ata. Eventual prorrogação contratual depende de fundamento legal, demonstração dos requisitos aplicáveis e formalização própria, observadas as condições do edital.

11.3. O término da vigência não extingue obrigações relativas a vícios, responsabilidade pelos produtos fornecidos, prestação de contas, pagamentos pendentes ou sanções decorrentes de fatos ocorridos durante a execução.

Cláusula décima segunda • dotação orçamentária

12.1. As despesas correrão à conta da dotação: órgão [•]; unidade [•]; ação/projeto atividade [•]; natureza da despesa [•]; fonte [•]; nota de empenho [•]. A dotação dos exercícios seguintes será indicada após a aprovação do respectivo orçamento, quando aplicável.

Cláusula décima terceira • garantia e qualidade dos produtos

13.1. A garantia de execução contratual observará o disposto no edital. A CONTRATADA responde pela integridade, qualidade e substituição dos bens conforme o Termo de Referência, este contrato e a legislação aplicável.

13.2. Os prazos de garantia, validade e condições de assistência técnica previstos no Termo de Referência aplicam-se aos itens para os quais tenham sido especificados, observadas as garantias legais.

Cláusula décima quarta • alterações

14.1. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. Nas hipóteses legais, a CONTRATADA aceitará acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados os limites e condições legais. Alterações serão formalizadas por termo aditivo; registros sem alteração contratual poderão ser feitos por apostila.

14.2. Nenhuma alteração poderá desvirtuar o objeto licitado. Alterações de quantitativos, preços, local ou prazo serão justificadas e instruídas nos autos, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

Cláusula décima quinta • infrações e sanções

15.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inexecução parcial ou total, o atraso injustificado, a declaração falsa e a fraude na execução.

15.2. Observados gravidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As multas moratória e compensatória observarão os percentuais, bases de cálculo, limites e hipóteses definidos no edital, em conformidade com os arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A multa moratória incide apenas durante o atraso na parcela afetada. A multa compensatória será aplicada conforme a extensão da obrigação não cumprida, sem prejuízo da conversão e dos critérios legais para impedir dupla punição material pelo mesmo inadimplemento.

15.5. Antes da imposição de penalidade, a CONTRATADA será intimada e terá os prazos de defesa e recursos previstos nos arts. 157 a 168 da Lei nº 14.133/2021. A decisão considerará natureza, gravidade, peculiaridades do caso, danos, circunstâncias agravantes e atenuantes.

15.6. Valores de multa e indenização poderão ser descontados de créditos devidos, cobrados administrativamente ou judicialmente, na forma da lei, após a decisão administrativa pertinente.

Cláusula décima sexta • extinção

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, com apuração das entregas aceitas, pagamentos devidos, multas e indenizações.

16.2. Quando a extinção decorrer de inadimplemento, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas legais para assegurar a continuidade do abastecimento. Os bens efetivamente entregues e aceitos serão apurados para fins de pagamento, descontadas as obrigações exigíveis conforme decisão administrativa.

Cláusula décima sétima • subcontratação

17.1. Não será admitida subcontratação do fornecimento dos bens, salvo previsão expressa e justificada no Termo de Referência e autorização prévia da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

17.2. A contratação de transportadora para executar a logística de entrega, sob integral responsabilidade da CONTRATADA, não transfere a terceiros a posição contratual nem afasta as obrigações assumidas.

Cláusula décima oitava • publicidade e comunicações

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato e seus aditamentos no PNCP em até 20 dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia. As comunicações entre as partes serão feitas pelos canais oficiais indicados no processo, com comprovação de recebimento.

Cláusula décima nona • casos omissos e foro

19.1. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas competências legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2026.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026-SRP

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 Necessidade da contratação

Registro de preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, produtos descartáveis, embalagens e materiais de limpeza e acondicionamento, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA.

A aquisição destina-se a disponibilizar utensílios para preparo, serviço e acondicionamento de alimentos, além de descartáveis e materiais de apoio à limpeza e ao manejo de resíduos. A finalidade é permitir o abastecimento das unidades municipais conforme as demandas efetivamente formalizadas.

2 Planejamento da contratação

A vinculação ao Plano de Contratações Anual deverá ser demonstrada no processo, caso o Município o tenha elaborado. A unidade responsável deverá registrar essa verificação e a compatibilidade com o planejamento orçamentário, conforme o art. 18, caput e § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

3 Requisitos da solução

Fornecimento de bens novos, aptos ao uso e identificáveis por especificações objetivas de capacidade, dimensão, material, apresentação e unidade de fornecimento, conforme a natureza de cada item. Produtos destinados ao contato com alimentos devem ser próprios para essa finalidade. Devem ser observadas as exigências sanitárias, de rotulagem e de conformidade compulsória aplicáveis ao produto, quando incidentes.

4 Quantidades estimadas

A contratação compreende 74 itens. Os quantitativos máximos e as respectivas unidades de fornecimento constam do Anexo I do Termo de Referência e correspondem aos dados do mapa comparativo do Processo Administrativo nº 5336/2026.

5 Levantamento de mercado e escolha da solução

Foram consideradas, para fins de planejamento, a compra em remessa única e a aquisição sob demanda por registro de preços. A remessa única exige a definição antecipada do volume a receber e concentra o recebimento e a armazenagem. O registro de preços permite solicitar apenas as quantidades necessárias em cada contratação, dentro do limite registrado, e é compatível com a eventualidade do fornecimento indicada no aviso.

O mapa contém três referências de preço para cada item. Ele fornece base inicial para a análise econômica da solução. A Administração deverá conferir os documentos que dão suporte às referências e a equivalência entre os produtos cotados e as especificações finais, sobretudo nos itens com alteração de descrição ou unidade.

6 Estimativa de valor e orçamento sigiloso

O mapa comparativo apura o valor unitário estimado pela média aritmética das três referências e o valor total de cada item pela multiplicação da estimativa unitária pela quantidade. O mapa, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo dos preços e os respectivos documentos de suporte integram a instrução de acesso restrito, conforme os arts. 18, § 1º, VI, 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021.

Propõe-se o sigilo do orçamento para evitar que os valores de referência funcionem como parâmetro de ancoragem dos lances, preservando a disputa a partir dos preços ofertados pelo mercado. Os quantitativos, as especificações e

as demais informações necessárias à elaboração das propostas serão divulgados. O sigilo depende de motivação formal da Administração e não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, conforme o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

7 Descrição da solução

Propõe-se pregão eletrônico para registro de preços de bens comuns, com julgamento pelo menor preço por item. O fornecimento será parcelado conforme as ordens emitidas durante as contratações decorrentes da ata. A ata terá vigência de um ano e poderá ser prorrogada por igual período mediante comprovação de preço vantajoso, nos termos do art. 84. A existência de preços registrados gera compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, observada a faculdade de contratar prevista no art. 83.

8 Justificativa do parcelamento

Os itens têm utilidade independente e podem ser cotados, fornecidos e recebidos separadamente. Propõe-se a adjudicação por item para permitir a participação de fornecedores com linhas de produtos distintas e ampliar a competição, conforme os arts. 40, V, b, e 82, § 1º. O parcelamento do julgamento por item é distinto da entrega em remessas sob demanda.

9 Resultados pretendidos

Atender às solicitações das unidades municipais, programar reposições conforme a necessidade e reduzir a concentração de estoque. O controle de saldo e o recebimento por item permitirão comparar as quantidades autorizadas, entregues e aceitas.

10 Providências administrativas

Antes da publicação, validar as especificações e os quantitativos, instruir a memória de cálculo da demanda, revisar a pesquisa de preços quando a especificação final afetar a comparabilidade, formalizar a motivação do sigilo e verificar o procedimento de intenção de registro de preços e a respectiva hipótese legal de dispensa, se aplicável, na forma do art. 86.

Antes da contratação, indicar a dotação aplicável, formalizar a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e organizar o fluxo de ordens de fornecimento, conferência, registro de saldo e recebimento.

11 Contratações correlatas e interdependentes

A solução analisada consiste na aquisição dos bens listados e seu recebimento. A documentação examinada não identifica contratação específica da qual dependa o fornecimento. A unidade requisitante deverá confirmar a compatibilidade com equipamentos existentes quando ela integrar a especificação, em especial no conjunto de conexão para fogão.

12 Impactos ambientais

As embalagens e os descartáveis geram resíduos após o uso. O fornecimento sob demanda permite ajustar as aquisições à necessidade e reduzir perdas de estoque. Na execução, devem ser observadas as rotinas de segregação e destinação de resíduos aplicáveis ao Município e as obrigações legais de logística reversa, quando incidentes sobre o produto ou a embalagem.

13 Conclusão sobre a adequação

A aquisição por pregão eletrônico com registro de preços e adjudicação por item é tecnicamente adequada à necessidade descrita. A conclusão de viabilidade para publicação fica condicionada à validação da demanda e das especificações sinalizadas no TR, à revisão da comparabilidade dos preços, à definição das condições operacionais e à formalização do sigilo. A avaliação econômica deverá constar dos autos de acesso restrito.